



7.3.8. Não será aceito recurso do recurso.

8 DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da nota final.

8.2 A média final do candidato será obtida através da média ponderada das provas escrita, de aula e de títulos, de acordo com a seguinte fórmula: $NF = (5 \times GPE) + (3 \times GPA) + (2 \times GPT) / 10$ Onde, NF= Grau Final; GPE = Grau da Prova escrita; GPT=Grau Prova Título e GPA=Grau Prova de Aula.

8.3 Para efeito de classificação, em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, por ordem, o candidato com:

- Idade, da maior para a menor.
- Maior grau obtido na prova escrita (GPE);
- Maior grau obtido na prova de aula (GPA);

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do Pedido de Isenção do valor da inscrição - prazo de 1 (um) dia útil, conforme item 3.14.

b) às questões da Prova Escrita - prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 7.1.12.

c) à nota da Prova Escrita - prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 7.1.19.

d) à nota da Prova de Títulos - prazo de 1 (um) dia útil, conforme item 7.3.5.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estipuladas, devidamente fundamentados, claros e objetivos, e dirigidos à CCONC e protocolados no campus do CEFET/RJ para o qual o candidato concorre.

9.3 A CCONC constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.4 Serão indeferidos os Recursos cujo teor desprezite a CCONC, sem fundamentação e/ou inconsistentes, incoerentes ou intempestivos e interpostos por intermédio de correio eletrônico (e-mail), fac-símile (fax), telex, telegrama, postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5 Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

10.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo CEFET/RJ e divulgado pela CCONC, no dia 5 de fevereiro de 2016, a partir das 19 horas, no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br) e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos nomes dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

10.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo I do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados do concurso público.

10.3 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

11 DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO.

11.1 O candidato será convocado para nomeação como Professor, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas objeto do Concurso Público.

11.2 A classificação do candidato não assegurará o direito à sua nomeação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas, a expectativa de ser nomeado.

11.3 O candidato será nomeado conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos no quadro abaixo. A remuneração corresponde ao valor da Classe/Nível, da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal estabelecido pela Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, publicado no DOU de 31/12/2012.

REGIME DE TRABALHO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
				Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	DI	1	2.018,77	155,08	480,01	964,82
Dedicação Exclusiva (DE)	DI	1	4.014,00	616,83	1.931,98	4.625,50

11.3.1. O valor acima será acrescido do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

11.4 O nomeado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital deverá atender para investidura no cargo, cumulativamente na data da assinatura do ajuste, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou, ainda, estrangeiro em situação regular no País;

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência no caso de candidatos aprovados que indicaram serem portadores de deficiência.

d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

e) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

f) Apresentar, na data da posse, a titulação exigida.

g) Apresentar, na data da posse, outros documentos que se fizerem necessários, na forma da Lei.

h) Atendimento dos demais requisitos previsto em Lei.

i) Os candidatos aprovados não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada a exceção das previstas na Lei nº 12.772/2012 e alterações dadas pela Lei 12.863/2013.

j) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo/especialidade Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

l) apresentar atestado médico dos candidatos com deficiência física, declarando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente de CID, e declarando, ainda, que esta é compatível com as atribuições do cargo/especialidade;

12.2 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos especificados no item 12 deste Edital.

12.3 As atribuições de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino, na forma do artigo 111, da lei nº. 11.784/2008.

13 DA POSSE

13.1 Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame admissional, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato da posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/90 e suas atualizações.

13.2 Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste edital.

13.3 O candidato aprovado será convocado para a posse, que ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no DOU. O não pronunciamento ou comparecimento do candidato aprovado no prazo aqui estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo ao CEFET/RJ convocar o próximo candidato classificado.

13.4 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo Órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas na legislação pertinente.

13.5 O(A) candidato(a) concorre exclusivamente à vaga do campus para o qual se inscreveu no Concurso Público, não podendo, pleitear, em função de sua aprovação, vagas oferecidas em outros campi, quer seja no presente Concurso Público ou em futuros Concursos Públicos que o CEFET/RJ, porventura, venha a realizar.

13.6 A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do processo seletivo, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em Lei para a investidura em cargo público.

13.7. Para efeito de posse, o candidato convocado deverá apresentar:

a) uma fotografia 3x4;

b) ficha cadastral do CEFET-RJ;

c) atestado admissional da Junta Médica Oficial do CEFET-RJ;

d) dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente (não se aceita poupança);

e) termo de ciência do FUNPRESP;

f) termo de opção de auxílio-alimentação;

g) declaração de seguro-desemprego;

h) declaração de acumulação de cargos;

i) declaração de bens e valores;

j) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

k) PIS/PASEP devidamente registrado;

l) Carteira de Identidade;

m) certidão de nascimento ou de casamento;

n) certidão de nascimento de filhos e dependentes;

o) certificado de reservista ou equivalente (candidato do sexo masculino);

p) certificado ou Diploma que comprove a habilitação exigida para o cargo/especialidade;

q) título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral; e

r) comprovante de residência (preferencialmente boleto de água, luz e telefone).

13.7.1 Os formulários para itens descritos nas alíneas "e" e "i" serão fornecidos pelo CEFET-RJ.

13.7.2. Para os itens descritos nas alíneas "j" a "r", é necessário apresentar o documento original e uma cópia.

13.7.3. Para obtenção do atestado ocupacional pela Junta Médica será necessária a apresentação de exames que serão discriminados pelo CEFET-RJ na ocasião da convocação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a Critério do CEFET/RJ.

14.2 A aprovação no presente Concurso Público, em número excedente ao número de vagas previstas neste Edital, não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores do CEFET/RJ, mas, sim, a expectativa de direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada das disposições legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em Lei.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no Diário Oficial da União e no sítio do CEFET/RJ, a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso.

14.4 O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos do CEFET/RJ, qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

14.5 A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos, durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

14.6 A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, e no regulamento da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 O candidato que não atender o Edital na íntegra será automaticamente desclassificado.

14.8. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.9. A lotação dos professores deverá ser feita no campus para o qual prestou o concurso, sendo, no entanto, após a posse, uma prerrogativa da Instituição, desde que visando o atendimento ao interesse público e à necessidade institucional, transferi-lo para qualquer um dos outros campi.

14.10. No período de 3 (três) anos após o início do efetivo exercício, não serão atendidos pedidos de redistribuição, remoção para outro campus, nem alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração. Após esse período, o atendimento, ou não, desses pedidos será uma prerrogativa da Instituição.

14.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os legais efeitos, quaisquer Editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pelo CEFET/RJ, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.cefet-rj.br.

14.12 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Direção-Geral do CEFET/RJ, ouvidos o Departamento de Recursos Humanos e a Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES